



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Convidamos V.S^ª. a participar da Licitação **Convite nº 04/2015 - CASAL**, conforme descrito no presente instrumento convocatório.

Para tanto, é necessário que confirme sua participação, preenchendo o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br. A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br - estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió, (AL), 29 de dezembro de 2015

Ilma Amaral Almeida
CPL/CASAL

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 04/2015 – CASAL – DATA: 29/01/2016 – 9:00 horas (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR REPAROS NA ESTRUTURA DA BARRAGEM DO OSÓRIO, MESSIAS-ALAGOAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:CEP
CIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAX.....
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:CEP
CIDADE/ ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através de _____, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2016

Assinatura

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 04/2015 – CASAL

Maceió, 29 de dezembro de 2015

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da Licitação, na modalidade de Convite Nº 04/2015 - CASAL, a ser realizada às 9:00 (nove) horas do dia **29/01/2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste convite à contratação de empresa especializada para realizar reparos na estrutura da Barragem do Osório, no município de Messias – Alagoas, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 54.658,80 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO III - Minuta do contrato.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária11.105 – UN LESTE

- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

- Rubrica.....301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – Para participação neste Convite, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados durante a seção de abertura dos envelopes.

3.2. Os licitantes interessados em participar e que atendam todas as condições exigidas para participação, terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas para efetuar o cadastramento.

3.3. No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar à Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.3.1. Envelope A- HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Convite. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA.
- b) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a Empresa, através de certidão emitida pelo CREA/AL, devidamente válida na data da realização da licitação. O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto licitado.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA;
- d) Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Mediante o contrato social, a empresa deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
 - As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
 - As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
 - Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Passivo circulante

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

Ativo total

- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;
 - e.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2.2 - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada pelo responsável técnico da empresa, informando sua qualificação profissional e seu número de registro do CREA, em uma via, fazendo referência à licitação e ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, com sua qualificação civil, nome completo, CPF, RG, estado civil, qualificação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço) devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “b”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

Informar a conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

3.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Presidente da CPL.

3.2.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

3.2.5. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

3.2.6. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

3.2.7. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

3.2.8. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

3.2.9. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

4 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

4.1. No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

4.2. Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

4.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interponer recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

4.4. Não ocorrendo à renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5. Para efeito de julgamento será considerado os preços unitários e o menor preço global, que deverão ser abaixo do preço de referência da CASAL, devidamente acompanhados do Cronograma Físico Financeiro.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 4.6.** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- 4.7.** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e respectivo Cronograma Físico Financeiro.
- 4.8.** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- 4.9.** Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei Nº 8.666/1993).
- 4.10.** A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual, municipal e Federal, INSS, FGTS e CNDT.
- 4.11.** O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em quadro de aviso da CASAL em sua Sede e no site da CASAL - www.casal.al.gov.br.

05 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 5.1** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.
- 5.2** – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

06 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO:

- 6.1** – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 6.2** – O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.
- 6.3** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.
- 6.3.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 6.3.2.** A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a)** Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c)** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 6.3.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- 6.3.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 6.3.5.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.3.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

6.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato.

07 – DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

7.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.4 – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

7.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.6 - Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

7.7 - A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

7.8 - O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

7.9 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

08 – DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL, PARCIAL OU INADEQUADA:

8.1 A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, a critério da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

09 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

10.3 – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

10.4 – O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados através do site, www.casal.al.gov.br. O Edital e seus anexos - Projeto Básico - estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

10.5 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

10.6 – O presente convite teve origem no Protocolo nº 10.130/2013 – GESEA/CASAL.

10.7 – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Ilma Amaral Almeida
CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONVITE Nº 04/2015 – CASAL

ANEXO I

**GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP**

PROJETO BÁSICO

**REALIZAÇÃO DE REPAROS NA ESTRUTURA DA BARRAGEM DO OSÓRIO NO MUNICÍPIO DE
MESSIAS-AL**





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP**

PROJETO BÁSICO
EXECUÇÃO DE REPAROS NA BARRAGEM DO OSÓRIO, NA CIDADE DE MESSIAS

MACEIÓ – JULHO DE 2015

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUMÁRIO

1	<u>MOTIVAÇÃO</u>	12
2	<u>OBSERVAÇÕES QUANDO DA VISITA TÉCNICA</u>	13
3	<u>OBJETIVO</u>	14
4	<u>DADOS GERAIS</u>	14
5	<u>AVALIAÇÃO TÉCNICA</u>	14
5.1	<u>ALTERNATIVAS ESTUDADAS</u>	15
6	<u>SERVIÇOS PROPOSTOS</u>	16
7	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>	16
7.1	<u>SERVIÇOS</u>	16
8	<u>OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES</u>	17
9	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	17
10	<u>DA FISCALIZAÇÃO</u>	19
11	<u>DA CONTRATAÇÃO</u>	19
12	<u>GESTOR DO CONTRATO</u>	20
13	<u>ESTIMATIVA DE CUSTOS</u>	20
14	<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>	20
15	<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u>	20
16	<u>CASOS OMISSOS</u>	20

MOTIVAÇÃO

A CI nº 05/2013, assinada pelo Eng. Civil Adilson Lessa Filho, informa que a Barragem de Osório, no município de Messias, apresenta uma série de vazamentos que poderão comprometer o



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

abastecimento da cidade. Cerca de 53% da vazão de abastecimento da cidade são retirados desta barragem. Trata-se de pequena barragem de pedra argamassada, suficientemente para criar um ressalto necessário para a captação do sistema de abastecimento. O documento citado solicita a execução de serviços de recuperação para eliminar os vazamentos observados, de forma a garantir a continuidade dos serviços.

OBSERVAÇÕES QUANDO DA VISITA TÉCNICA

Em 06/07/2015, após entendimentos com a Gerência local, foi realizada visita técnica à Barragem do Osório, com os Engenheiros Civis Tatiana Alencar e Fernando Nascimento.

De início constatou-se a existência de alguns vazamentos através da alvenaria de pedra de que é composto o barramento, assim como vazios entre as pedras da alvenaria, levando à existência de algumas partes praticamente soltas da mesma.

Entretanto, foi também identificada outra ocorrência, desta vez mais significativa, que determina a perda de água por sob a barragem. Além da perda de significativa vazão, a continuidade do fluxo poderá desestabilizar o barramento com o deslocamento de pedras, de jusante para montante, num movimento semelhante ao “piping”, clássico problema em barragens.



Figura 1- Vazios entre as pedras da alvenaria de que é composto o barramento.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



Figura 2- Vazamentos presentes na barragem.

OBJETIVO

Considerando a situação, o presente trabalho busca identificar alternativas para solucionar o problema, quantificar a alternativa eleita e elaborar a planilha orçamentária, com o objetivo de subsidiar a contratação de uma empresa especializada para realizar os reparos na barragem do Osório, no município de Messias.

DADOS GERAIS

Situada na Zona da Mata alagoana, Messias possuía, no Censo de 2010, uma população de 15.682 habitantes. Deste total 14.263 habitantes residiam na zona urbana, atendida pelo sistema de abastecimento de água operado pela Casal. Desde então o quadro geral não mudou, continuando a enorme predominância da população urbana sobre a rural, que continua a tendência de redução. O abastecimento da área urbana se faz através de dois barramentos, Osório e Souza, que alimentam os reservatórios da cidade após simples cloração. Uma estação de tratamento de água está sendo projetada para compor o sistema da cidade, mas ainda sem previsão de implantação. A bacia e a área de acumulação de Osório estão bem protegidas por mancha de floresta remanescente da Mata Atlântica, resultando água bruta de excelente qualidade. O controle de perdas, portanto, é providencia estratégica que necessita ser tomada não só pela segurança da estrutura de captação, mas também pela possibilidade de uso de maior vazão, caso a demanda futura assim determinar.

AValiação Técnica

Da visita ao local da barragem, constatamos que os vazamentos a que se refere o Eng. Civil Adilson Lessa são ocasionados por espaços não preenchidos pela argamassa, quando da construção da alvenaria de pedra argamassada que compõe o barramento. Se, por algum tempo houve efetiva estanqueidade, a dissolução de carbonatos do cimento e a pressão constante, além de esforços devidos ao enraizamento de vegetação, causou a abertura de caminhos preferenciais que determinaram a situação atual.

Como já exposto em item anterior, duas situações são encontradas:



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Significativo vazamento na parte inferior do maciço, aparentemente entre a rocha de fundação e a alvenaria de pedras;
- Vazamentos menores em pontos específicos do barramento.

ALTERNATIVAS ESTUDADAS

Visando obter uma solução para os problemas citados, as seguintes alternativas foram avaliadas:

VAZAMENTOS EM PONTOS ESPECÍFICOS DO BARRAMENTO

a) Impermeabilização da face de montante

A aplicação de uma camada de argamassa na face de montante da barragem teria o intuito de tornar mais impermeável o maciço, dificultando a entrada da água nos vazios existentes entre as pedras que o compõem.

Entretanto, a sua execução implicaria no esvaziamento da barragem e conseqüente suspensão dos serviços pelo tempo necessário à execução dos serviços. Além disso, é de se esperar a ocorrência de trincas (seja por retração, seja por movimentação do maciço) o que comprometeria a eficácia do serviço.

b) Tamponamento dos vazamentos na face de jusante

A utilização de pastas de cimento de pega ultrarrápida, tamponando em segundos os pontos de vazamento é outra possibilidade considerada.

c) Injeção de calda de cimento ou argamassa

Para fechamento dos vazios internos do maciço de pedra argamassada, avaliou-se a aplicação de calda de cimento (em fissuras mais delgadas ou argamassa fluida, em espaços maiores). A fluidez destes materiais exigiria, entretanto, a drástica redução da velocidade da água pelos interstícios a serem tamponados o que implicaria na redução do nível d'água de montante com todos os problemas inerentes a esta ação. Tudo isso aliado ao grande tempo de pega e ganho de resistência, necessário para colocá-lo em carga.

d) Injeção de poliuretano

Trata-se da aplicação de componente químico que, descomprimido, expande-se até 4 vezes o seu volume, criando uma espuma impermeável e firme, que se adapta aos vazios existentes, tamponando-os.

A aplicação deste material nas trincas do maciço permitirá o preenchimento dos espaços vazios ali existentes com espuma firme, impermeável, inerte, aderida à alvenaria de pedras e impedindo o fluxo de água, garantindo longa vida ao serviço de tamponamento. Observa-se que a espuma de poliuretano, por suas características próprias, é muito utilizada como elemento auxiliar no controle de vazamentos, criando as condições de estanqueidade momentânea para realização de outros serviços como o fechamento por argamassa. Tal acabamento deverá ser feito no ponto de aplicação, de forma a impedir o acesso de terceiros à espuma endurecida.

VAZAMENTO NA PARTE INFERIOR DO MACIÇO

a) Tamponamento à montante

Neste caso seria feita a limpeza geral da bacia de acumulação e identificação dos pontos de infiltração, na base do corpo da barragem, e seu fechamento por concreto ciclópico.

b) Injeção de argamassa

Complementarmente ao tamponamento de montante, executar-se-ia a mesma providência no talude de jusante, com a recuperação da alvenaria de pedras.

Tubulações de plástico deveriam ser instaladas previamente à execução do concreto ciclópico de montante, de forma a permitir que ocorra a injeção de argamassa de cimento e areia, preenchendo os vazios internos no maciço. Os trabalhos de injeção deveriam ser realizados após três dias da execução do concreto ciclópico de montante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) Preenchimento com espuma de poliuretano

Com o citado anteriormente, trata-se da aplicação de componente químico, exigindo assim a participação de empresa especializada na avaliação da aplicação deste produto em quantidades substanciais, de forma a fechar os vazios existentes no contato fundação-maçoço.

Para esse serviço, a injeção de espuma de poliuretano na face a jusante da barragem aparenta ser a única solução que não implique no esvaziamento da pequena represa e consequente paralisação do sistema de Messias.

SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Segue abaixo planilha e descrição sucinta de todos os serviços:

	SERVIÇOS	UNID	QNTD
1	Mobilização/Desmobilização da Obra		
1.1	Mobilização/Desmobilização da Obra	%	5,00
2	Serviço preliminar		
2.1	Aluguel de máquinas e equipamentos	Dia	20,00
3	Tratamento da barragem		
3.1	Preparação do maçoço nas duas faces	m ²	96,00
3.2	Injeção de Espuma de Poliuretano	Litro	120,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

SERVIÇOS

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Para auxiliar no serviço de recuperação da barragem, será necessária a utilização de máquinas e equipamentos específicos para cada serviço.

PREPARAÇÃO DO MACIÇO

Antes do início do serviço de recuperação, será necessário identificar e demarcar os pontos com vazamentos ou jorros de água, assim como escorrimentos e umidades residuais, e fazer teste de comunicabilidade (entre um mínimo de 4 pontos de vazamentos). Os locais serão perfurados e drenos em tubos galvanizados serão instalados, acoplados a registros de gaveta com bicos de injeção fixados nos mesmos, que servirão como extravasores minimizadores da pressão hidráulica.

Em seguida, será feita a escarificação e o tamponamento de vazamentos e jorros de pequena expressão, utilizando cimentício de cristalização e pega ultrarrápida para o estancamento dos vazamentos de imediato. Após o tamponamento, será repetida a escarificação do substrato para remoção de concreto e impurezas desagregadas e toda a superfície será tratada com a utilização de cristalização por osmose.

O sistema de impermeabilização por cristalização consiste de argamassas cimentícias com compostos químicos ativos que promovem a cristalização no concreto e consequentemente a impermeabilização da estrutura. Os compostos de cristalização reagirão com a pasta de cimento e



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

água, formando cristais insolúveis que avançarão pelos poros e fissuras, selando-os permanentemente contra a passagem de água e agentes agressivos.

Por fim, deverá se aguardar o tempo de cura do material aplicado e verificar a possível migração de água pelo interior do substrato por pelo menos 07 (sete) dias. No caso de haver vazamentos, o procedimento citado deverá ser repetido.

INJEÇÃO DE POLIURETANO

Para finalizar o tratamento, nos locais em que foram instalados os extravasores, a espuma de Poliuretano Hidro Expansivo será injetada até a estanqueidade dos pontos com vazamento. A espuma de Poliuretano trata-se de resina de poliuretano para injeção, de baixa viscosidade e reação rápida, bi componente, reativa à água, livre de solventes e CFC, formando uma espuma flexível e densa com uma fina estrutura celular. É normalmente fornecida em recipientes separados para serem misturados momentos antes da aplicação, na razão de 1:1. A aplicação poderá ser feita com bomba própria para injeção de produtos químicos em fissuras.

Trinta dias após a conclusão dos serviços deverá haver um retorno ao local tratado e, caso se faça necessário, o tratamento executado deverá ser reforçado, utilizando o processo de cristalização.

OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado. Essa comprovação deverá ser fornecida pelo CREA de origem com visto do CREA/ AL.

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

Apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidades fiscal, junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como, junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

O atestado deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Objeto contratual;
- Prazo de execução dos serviços;
- Quantidade de serviços executados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

- Nome da CONTRATADA
- Logomarca da CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**NOME DA CONTRATADA
A SERVIÇODA CASAL**

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem, prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão de obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas, e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes, de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá à CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrataria os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

A empresa vencedora será convocada, e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação dos sanções legais cabíveis.

Após a emissão da Ordem de Serviço, o gestor do contrato solicitará à GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela contratada para averiguar se estão de acordo com as NB's e se atendem aos serviços que serão executados.

A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA quanto à concordância com as NB's e ao atendimento dos serviços que serão executados.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O referido parecer terá poder para levar à suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam às NB's e aos serviços que serão executados.

Ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

GESTOR DO CONTRATO

O Gestor de contrato e o fiscal serão indicados pela Superintendência de Engenharia (SUENG).

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os quantitativos e custos necessários à execução dos serviços propostos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente, as quais serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.

Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a esta Gerência, para os devidos esclarecimentos.

Maceió – AL, 10 de julho de 2015

**Tatiana Frassy Falcão de Alencar
Eng. Civil - CREA 021.131.026-3
SUPAEP/GEPRO - Matrícula 3147**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 04/2015 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

OBRA: EXECUÇÃO DE REPAROS DA BARRAGEM DO OSÓRIO						
LOCAL: MESSIAS - AL						
DATA: JULHO / 2015						
ÍTEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I						
INSTALAÇÃO DA OBRA						
1.1		Mobilização/Desmobilização	%	5,00	52.056,00	2.602,80
						Total I
						2.602,80
II						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	COT. MERCADO	Aluguel de máquinas e equipamentos	dia	20,00	150,00	3.000,00
2.2	COT. MERCADO	Equipe especializada	dia/home m	60,00	110,00	6.600,00
						Total II
						9.600,00
III						
TRATAMENTO DA BARRAGEM						
3.1	COT. MERCADO	Preparação do maciço nas duas faces	m ²	96,00	146,00	14.016,00
3.2	COT. MERCADO	Injeção de espuma de poliuretano	litro	120,00	237,00	28.440,00
						Total III
						42.456,00
TOTAL GERAL						R\$ 54.658,80

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA: EXECUÇÃO DE REPAROS DA BARRAGEM DO OSÓRIO				
LOCAL: MESSIAS - AL				
DATA: JULHO / 2015				
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS
I				
INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	Mobilização/Desmobilização	2.602,80	50,00%	50,00%
			1.301,40	1.301,40
II				
SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Aluguel de máquinas e equipamentos	3.000,00	50,00%	50,00%
			1.500,00	1.500,00
2.2	Equipe especializada	6.600,00	50,00%	50,00%
			3.300,00	3.300,00
III				
TRATAMENTO DA BARRAGEM				
3.1	Preparação do maciço nas duas faces	14.016,00	80,00%	20,00%
			11.212,80	2.803,20
3.2	Injeção de espuma de poliuretano	28.440,00	35,00%	65,00%
			9.954,00	18.486,00
Faturamento da Obra		R\$ 54.658,80	R\$ 27.268,20	R\$ 27.390,60



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CONTRATO nº _____/2016 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A
EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo _____, portador do CPF nº _____, R.G. nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado na _____, nº _____.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Convite nº 04/2015, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 10.130/2013 – CASAL, C.I. nº 05/2013 – CPDI UN LESTE e S.C. nº 1704, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reparos na estrutura da Barragem do Osório, localizada no município de Messias-AL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Convite Nº 04/2015 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :11.105 – UN LESTE

GRUPO DE DESPESA:300.000- SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUBRICA:301.000 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: _____ - _____, Agência: _____ (_____), C/C: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo da vigência do contrato é de _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DA OBRA: Os critérios de Recebimento da Obra obedecerão ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o qual se limita a receber provisoriamente em até 15 dias, da solicitação e sendo solucionadas as possíveis pendências, e definitivamente, em até 90 dias da solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Obra será recebida por Comissão designada pela Superintendência de Engenharia, a qual emitirá o laudo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Entrega definitiva da obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados e fica estritamente condicionada ao atendimento de possíveis pendências que possam constar no Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme o exposto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sendo a obra entregue, a CONTRATADA, terá responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade dos materiais postos na obra, num prazo irredutível de 05 (cinco) anos, conforme artigo 618, da Lei nº 10.406/2002, a qual institui o Código Civil Brasileiro.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para qualquer divergência encontrada entre os elementos do PROJETO OU DESENHOS deverá ser obedecido o seguinte critério:

- a) Nas divergências entre os desenhos de ESCALAS DIFERENTES prevalecerão os de MAIOR ESCALA;
- b) Nas divergências entre DETALHES E PLANTAS GERAIS prevalecerão os DETALHES.
- c) Nas divergências entre as PLANTAS e as ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer informação ou item mencionado nas especificações e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nas especificações deverá ser entendido como se fosse mencionado em ambos, observando-se o disposto nos critérios acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações não classificadas nos itens supra, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado _____, inscrita no CPF sob o nº _____, matrícula _____, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal da obra deverá ser exercido por profissional da área de Engenharia, funcionário da CASAL, indicado através de Ordem de Serviço expedida pelo Vice Presidente de Serviços de Engenharia da CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prezar pelo perfeito cumprimento do Contrato, designando fiscalização, orientando e controlando as etapas da Obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá cumprir as exigências contratuais de pagamento e medição, conforme prezar as cláusulas contidas no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE cumprirá todas as premissas constantes na Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CASAL exigirá que na execução dos trabalhos, deve haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço, comprovando a entrega do EPI'S aos seus empregados que trabalham na obra.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL, às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

d) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

e) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

f) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA